

DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 007/2015

Altera o regime de dependência do Curso de Filosofia - Habilitação Licenciatura.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 8279, de 10 de junho de 2015.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 14 de julho de 2015, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Altera o Artigo 28, da resolução CEPE/CA nº 0279/2009, do Projeto Pedagógico do Curso de Filosofia – Habilitação: Licenciatura, passando a vigorar com nova redação:

“Art.28. O regime de dependência é permitido ao estudante reprovado por nota ou por falta em até 2 (duas) atividades acadêmicas, desde que:

- I - a reprovação não ocorra simultaneamente por nota e por insuficiência de frequência;
- II - a atividade acadêmica não esteja caracterizada como essencial nesta Resolução.

§ 1º No limite estabelecido no *caput* deste artigo estão incluídas as atividades acadêmicas em regime de dependências da(s) série(s) anterior(es).

§ 2º As disciplinas optativas não podem ser cursadas em regime de dependência.

§ 3º As disciplinas em dependência serão cumpridas de forma assistida **ou presencial**.

§ 4º **A dependência assistida será cumprida com orientações previstas pelo docente, no início do semestre/ano letivo.**

§ 5º **Em casos excepcionais, aprovados pelo Colegiado do Curso de Filosofia e Departamento de Filosofia, a dependência poderá ser cursada em regime presencial.”**

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 14 de julho de 2015.



Profa. Dra. Angela Maria de Sousa Lima
Pró-Reitora de Graduação